



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

37/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UNIFLOR | PARANÁ

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CALÇADOS E MATERIAIS ESCOLARES (MOCHILAS E ESTOJOS), PARA SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 31/10/2025 às 08h30min (horário de Brasília)

PLATAFORMA: www.licitanet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSTITUINTES DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE – AMUSEP



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS

EXCLUSIVA “REGIONAL” – MUNICÍPIOS DA AMUSEP – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE CONFORME DECRETO Nº 97/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE UNIFLOR-PR**, com sede no endereço indicado no rodapé, representado por seu prefeito, em exercício Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Decreto Municipal nº 113/2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CALÇADOS E MATERIAIS ESCOLARES (MOCHILAS E ESTOJOS)**, para serem utilizados pelos alunos e profissionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Uniflor, Estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será MENOR PREÇO POR LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

2.2. A participação neste pregão será exclusiva aos licitantes de **ÂMBITO REGIONAL – AMUSEP - Associação dos Municípios do setentrião Paranaense - Norte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº. 97/2025)**

2.2.1 A Região da AMUSEP é composta pelos seguintes municípios: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Flórida, Iguaçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi, Uniflor.

2.2.2 A referida exclusividade está amparada no do Decreto Municipal nº 97/2025 de 29 de agosto de 2025, respeitando o Prejulgado 27 Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao Programa Compra Uniflor.

2.2.3 O Programa Compra Uniflor é uma política pública de desenvolvimento econômico e social no âmbito **municipal e regional**, que busca a implementação dos objetivos propostos no art. 47, observando os incisos do art. 49 ambos da Lei Complementar 123/2006.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A participação nesta licitação nos itens igual ou inferior a 80 mil reais é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2. O Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 será de 25%.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. *Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);*

2.8.2. *Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;*

2.8.3. *Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com*
AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87640-110 – UNIFLOR – PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.8. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Neste caso, o envio dos documentos de habilitação não é simultaneamente com a proposta, conforme art. 39 da Lei 14.133/2021.**
- 3.9. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.10. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.10.1. *Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*
- 3.10.2. *Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);*
- 3.10.3. *Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);*
- 3.10.4. *Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*
- 3.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.12.1. *No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;*
- 3.12.2. *Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não*



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 3.13. **A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.**
- 3.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.17.1. *A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e*
 - 3.17.2. *Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.*
- 3.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.18.1. *Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e*
 - 3.18.2. *Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.*
- 3.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.20. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**
- 3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

- 3.22. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 3.23. **O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.**

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o **preenchimento no sistema eletrônico** dos seguintes campos:
- 4.8.1. Percentual de desconto do item;
- 4.8.2. Marca;
- 4.8.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.9. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**
- 4.10. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (MODELO EM ANEXO)¹**
- 4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.15. **A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em**

¹ A plataforma do pregão eletrônico emite esta declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.17. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas;
 - 4.17.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.18. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.8. A abertura da presente licitação **dar-se-á automaticamente** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 5.9.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 5.9.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.9.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.10. O **sistema ordenará automaticamente** as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.11. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.12. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.14. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

- 5.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estabelecido em cada item no sistema.
- 5.16. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 5.17. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.18. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.18.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.18.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.18.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.18.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.18.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.20. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.20.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.20.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.20.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.20.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 5.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, divulgado no sítio eletrônico utilizado para divulgação no portal da Transparência do município de Uniflor/PR (<http://uniflorpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/>).
- 5.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, **será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
 - 5.27.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*
 - 5.27.2. *A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*
 - 5.27.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.*
 - 5.27.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

- 5.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.28.1.1. *Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*
- 5.28.1.2. *Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*
- 5.28.1.3. *Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;*
- 5.28.1.4. *Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*
- 5.28.2. *Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*
- 5.28.2.1. *Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*
- 5.28.2.2. *Empresas brasileiras;*
- 5.28.2.3. *Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*
- 5.28.2.4. *Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).*
- 5.29. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.**
- 5.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.29.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.30. Será aberto o prazo de 10 (dez) minutos para recurso/reconsideração da proposta.
- 5.30.1. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 5.30.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.8. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores
 - b) Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)
 - c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- 6.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.11. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.
- 6.13. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:
AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87640-110 – UNIFLOR – PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

- 6.14.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.14.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.14.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.14.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.15. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 6.15.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.15.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.15.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.16. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**
- 6.17. **O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, por ele elaborada, dentro do prazo de apresentação da proposta final ajustada (2 (duas) horas) com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 6.18. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 6.19. Por meio de mensagem no sistema, o pregoeiro abrirá o prazo para envio das amostras.
- 6.20. Os resultados das avaliações serão divulgados pelo Pregoeiro por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.8. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).**
- 7.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

- 7.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [10%] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio.
- 7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou os que forem solicitados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.14.2. No caso de não constar expressamente prazo de validade nas certidões referente à Habilitação deste edital, somente serão aceitas àquelas expedidas com até noventa (90) dias anterior à data da realização da presente licitação.**
- 7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.15.1. *Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e*



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

- 7.15.2. *Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;*
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.
- 7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.8. Após a homologação e adjudicação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, contados a partir da data de sua convocação, para firmar a Ata de Registro de Preço, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem a cotar o objeto em preço igual ao licitante vencedor, em forma de anexo, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 8.9. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 8.10. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 8.11. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

- 8.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 8.13. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 8.14. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 8.15. **Não há possibilidade** de prever preços diferentes quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; em razão da forma e do local de acondicionamento; quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote.
- 8.16. **Não há possibilidade** de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 8.17. Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;
- 8.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 8.1.1. A. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - 8.1.2. B. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; e
 - 8.1.3. C. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.19. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 8.19.1.1. A. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - 8.19.2. B. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação
 - 8.19.2.1. C. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.20. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:
- 8.13.1 A. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 8.13.2. B. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.13.3. C. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e D. Tiver presentes razões de interesse público;
 - 8.13.4 D. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

- 8.21. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- 8.22. A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que tenha participado do certame licitatório, inclusive sendo vedada a utilização dos não participantes por adesão/carona.
- 8.23. Da contratação decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.24. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico
- 8.24.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.25. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 8.25.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.25.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.26. **A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#)**
- 8.27. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.28. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

9. DOS RECURSOS

- 9.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.9. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.10. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.10.1. **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;**
- 9.10.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

- 9.10.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.11. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.14. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.16. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.uniflor.pr.gov.br – Menu Licitação ou Menu Transparência > Prefeitura > Licitações > Licitações na íntegra.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.8. Conforme previsto no anexo – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.8. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.9. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.10. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: oficiallicitacao@uniflor.pr.gov.br
- 11.11. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.11.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.12. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.8. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.9. As declarações solicitadas neste edital, serão verificadas por meio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

- 12.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.12.1. *Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 12.12.2. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no **prazo de 5 dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.*
- 12.12.3. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.*
- 12.12.4. *Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis*
- 12.12.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- 12.12.6. *Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;*
- 12.12.7. *Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*
- 12.12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.13. **As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

- 12.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.uniflor.pr.gov.br – Menu Licitação.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.18.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 12.18.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 12.18.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 12.18.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.;
- 12.18.5. ANEXO V – Minuta do Contrato;

Uniflor/PR, 15 de Outubro de 2025.

Gabriela Merenda Grandizoli
Diretora do Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 60/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CALÇADOS E MATERIAIS ESCOLARES (MOCHILAS E ESTOJOS), PARA SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
UNIFORMES ESCOLARES					
01	CAMISETA MANGA CURTA: Composição e Gramatura: <ul style="list-style-type: none">67% poliéster, 33% viscose.Gramatura: 170 g/m², com tolerância de ±5%. Cores: <ul style="list-style-type: none">Corpo: azul-claro (Pantone 14-4121 TPX).Gola em “V” e barras das mangas: ribana na cor azul-marinho (Pantone 19-3923 TPX).	500	UN.	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR


Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

<p>Estampa:</p> <ul style="list-style-type: none">• Frente (lado esquerdo do peito): brasão do município centralizado na altura do tórax, em serigrafia, tamanho 7,5 cm x 7 cm, com a inscrição “DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES” logo abaixo, em azul-marinho, com altura de letra de aproximadamente 1 cm.• Costas: nome da escola em serigrafia com letras de aproximadamente 2 cm, na cor azul-marinho, conforme necessidade do Departamento. <p>Manufatura:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fechamento do corpo, mangas e ombros em overloque.• Gola aplicada em overloque.• Barra do corpo e mangas com 2 cm, aplicada com cobertura em máquina de galoneira, linha 100% poliéster. <p>Etiqueta Interna:</p> <ul style="list-style-type: none">• Costurada na parte interna, contendo logomarca do fabricante, CNPJ, numeração/tamanho da peça e composição do tecido. <p>Tamanhos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Do infantil (0 anos) ao adulto EXGGG, conforme necessidade do Departamento. <p>Obs.: O modelo apresentado é ilustrativo e poderá ser ajustado conforme a necessidade da Administração, respeitando as especificações técnicas estabelecidas neste documento.</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR


Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

					
02	<p>CAMISETA MANGA LONGA SEM VINCO:</p> <p>Composição e Gramatura:</p> <ul style="list-style-type: none">• 67% poliéster, 33% viscose.• Gramatura: 170 g/m², com tolerância de $\pm 5\%$. <p>Cores:</p> <ul style="list-style-type: none">• Corpo: azul-claro (Pantone 14-4121 TPX).• Gola em “V”: ribana na cor azul-marinho (PMS 2955 – Pantone).• Punhos: ribana na cor azul-marinho (Pantone 19-3923 TPX). <p>Estampa:</p> <ul style="list-style-type: none">• Frente (lado esquerdo do peito): brasão do município centralizado na altura do tórax, em serigrafia, tamanho 7,5 cm x 7 cm, com a inscrição “DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES” logo abaixo, em azul-marinho (PMS 2955 – Pantone), com altura de letra de aproximadamente 1 cm.• Costas: nome da escola em serigrafia com letras de aproximadamente 2 cm, na cor azul-marinho, conforme necessidade do Departamento. <p>Manufatura:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fechamento do corpo, mangas e	300	UN.	R\$ 35,94	R\$ 10.782,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	<p>ombros em overloque.</p> <ul style="list-style-type: none">• Gola aplicada em overloque.• Barra do corpo com 2 cm, aplicada com cobertura em máquina de galoneira, linha 100% poliéster. <p>Etiqueta Interna:</p> <ul style="list-style-type: none">• Costurada na parte interna, contendo logomarca do fabricante, CNPJ, numeração/tamanho da peça e composição do tecido. <p>Tamanhos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Do infantil (0 anos) ao adulto EXGGG, conforme necessidade do Departamento. <p>Obs.: O modelo apresentado é ilustrativo e poderá ser ajustado conforme a necessidade da Administração, respeitando as especificações técnicas estabelecidas neste documento.</p> 				
03	<p>BERMUDA EM HELANCA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cor: Azul marinho (Pantone 19-3923 TPX).• Composição: 85% poliéster e 15% viscose.• Gramatura: Aproximadamente 290 g/m².• Acabamento do tecido: Tingimento frente e verso, com o avesso	250	UN.	R\$ 40,32	R\$ 10.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR


Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

<p>aproximando-se do lado direito para melhor acabamento visual.</p> <p>Detalhes e acabamentos:</p> <ul style="list-style-type: none">● Brasão do município: Aplicado na perna esquerda, centralizado na altura da coxa, em etiqueta termocolante bordada por máquina industrial de alta definição, medindo aproximadamente 7,5cm x 7cm.● Faixa lateral: Faixa em malha PV (67% poliéster 33% viscose) na cor azul claro Pantone 14-4121TPX, com largura aproximada de 1,0 cm cada.● Costuras:<ul style="list-style-type: none">○ Costuras internas em overloque, com fios 100% poliéster na cor predominante do tecido para maior resistência e acabamento estético.○ Fechamento com costura interlock para maior durabilidade.○ Barra finalizada em galoneira.● Cós: Elástico reforçado com costura de 4 agulhas, garantindo conforto e firmeza no ajuste. <p>Etiqueta interna: Contendo logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça e composição do tecido para identificação e controle.</p> <p>Tamanhos disponíveis: Do infantil (0 anos) ao adulto EXGGG, conforme necessidade do Departamento.</p> <p>Obs.: O modelo apresentado é ilustrativo e poderá ser ajustado conforme a necessidade da Administração, respeitando as especificações técnicas estabelecidas neste documento.</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR


Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

					
04	<p>SHORT SAIA EM HELANCA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cor: Azul marinho (Pantone 19-3923 TPX).• Composição: 85% poliéster e 15% viscose.• Gramatura: Aproximadamente 290 g/m².• Acabamento do tecido: Tingimento frente e verso, com o avesso aproximando-se do lado direito, garantindo melhor acabamento visual e conforto. <p>Detalhes e acabamentos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Brasão do município: Aplicado no lado esquerdo, em etiqueta termocolante bordada por máquina industrial de alta definição, com bordado contornando o brasão, medindo cerca de 7,5 cm x 7 cm.• Faixa lateral: Faixa em malha PV (67% poliéster 33% viscose) azul claro Pantone 14-4121 TPX, com aproximadamente 1,0 cm de largura, aplicada nas laterais do short saia.• Saia sobreposta: Fixada lateralmente na direita de quem veste, com movimento livre no lado esquerdo, conferindo conforto e design diferenciado.• Costuras e acabamentos:<ul style="list-style-type: none">○ Fechamento com costura interlock para maior durabilidade.	250	UN.	R\$ 41,19	R\$ 10.297,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	<ul style="list-style-type: none">○ Barra com 2 cm de largura, confeccionada em galoneira com duas agulhas, garantindo acabamento reforçado.○ Elástico no cós, costurado com 4 agulhas para ajuste confortável e firme.● Etiqueta interna: Contém logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça e composição do tecido para identificação e controle.● Costuras internas: Executadas em overloque, com fios 100% poliéster na cor predominante do tecido, assegurando resistência e acabamento uniforme. <p>Qualidade: O short saia deve estar isento de quaisquer defeitos que comprometam sua apresentação, tanto estética quanto funcional, em todos os seus aspectos.</p> <p>Tamanhos disponíveis: Do 0 infantil ao EXGGG adulto.</p> <p>Obs.: O modelo apresentado é ilustrativo e poderá ser ajustado conforme a necessidade da Administração, respeitando as especificações técnicas estabelecidas neste documento.</p> 				
05	<p>CALÇA EM HELANCA:</p> <ul style="list-style-type: none">● Cor: Azul marinho (Pantone 19-3923 TPX).● Composição: 85% poliéster e 15% viscose.	250	UN.	R\$ 57,69	R\$ 14.422,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	<ul style="list-style-type: none">● Gramatura: Aproximadamente 290 g/m².● Acabamento do tecido: Tingimento frente e verso, com o avesso aproximando-se do lado direito, garantindo melhor acabamento visual e conforto. <p>Detalhes e acabamentos:</p> <ul style="list-style-type: none">● Brasão do município: Aplicado no lado esquerdo, centralizado na altura da coxa, em etiqueta termocolante bordada por máquina industrial de alta definição, com bordado contornando o brasão, medindo aproximadamente 7,5cm x 7cm.● Faixa lateral: Faixa em malha PV (67% poliéster 33% viscose) azul claro Pantone 14-4121 TPX, com aproximadamente 1,0 cm de largura, aplicada nas laterais da calça.● Costuras e acabamentos:<ul style="list-style-type: none">○ Fechamento com costura interlock para maior resistência.○ Costuras laterais, entrepernas e gancho executadas em overloque.○ Barra com 2 cm de largura, feita em galoneira com duas agulhas, proporcionando acabamento reforçado.● Cós: Elástico reforçado com costura de 4 agulhas, garantindo ajuste confortável e firme. <p>Etiqueta interna: Contendo logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça e composição do tecido para identificação e controle de qualidade.</p>					
--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	<p>Costuras internas: Realizadas em overloque com fios 100% poliéster na cor predominante do tecido, garantindo durabilidade e acabamento uniforme.</p> <p>Tamanhos disponíveis: Do infantil (0 anos) ao adulto EXGGG, conforme necessidade do Departamento.</p> <p>Obs.: O modelo apresentado é ilustrativo e poderá ser ajustado conforme a necessidade da Administração, respeitando as especificações técnicas estabelecidas neste documento.</p> 				
06	<p>JAQUETA DE INVERNO EM HELANCA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Composição: 85% poliéster e 15% viscose.• Gramatura: Aproximadamente 290 g/m². <p>Cores:</p> <ul style="list-style-type: none">• Corpo: azul-claro (Pantone 14-4121 TPX).• Touca: azul-marinho (Pantone 19-3923 TPX), acoplada na blusa e com o mesmo tecido do restante da peça.• Mangas raglan: azul marinho (Pantone 19-3923 TPX), com faixas laterais na cor azul-claro (Pantone 14-4121 TPX).• Punhos e barra: ribana na cor azul-	250	UN.	R\$ 74,98	R\$ 18.745,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR


Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	<p>marinho (Pantone 19-3923 TPX) com aproximadamente 5 cm.</p> <ul style="list-style-type: none">• Faixa lateral: Faixa em malha PV (67% poliéster 33% viscose) azul claro Pantone 14-4121 TPX, com aproximadamente 1,0 cm de largura, aplicada nas laterais da manga da blusa.• Acabamento do tecido: Tingimento frente e verso, com o avesso aproximando-se do lado direito, garantindo melhor acabamento visual e conforto.• Frente: com zíper em nylon destacável da barra até o início da gola, dupla pespontada em máquina reta.• Bolsos: dois bolsos frontais canguru no mesmo tecido da jaqueta, conforme imagem ilustrativa.• Brasão do município: Aplicado no lado esquerdo na natura do tórax, em etiqueta termocolante bordada por máquina industrial de alta definição, com bordado contornando o brasão, medindo cerca de 7,5cm x 7cm.• Costuras e acabamentos: Fechamento com costura interlock para maior durabilidade.• Etiqueta interna: Contém logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça e composição do tecido para identificação e controle.• Costuras internas: Executadas em overloque, com fios 100% poliéster na cor predominante do tecido, assegurando resistência e acabamento uniforme. <p>Tamanhos disponíveis: Do infantil (0 anos) ao adulto EXGGG, conforme necessidade do Departamento.</p>					
--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	<p>Obs.: O modelo apresentado é ilustrativo e poderá ser ajustado conforme a necessidade da Administração, respeitando as especificações técnicas estabelecidas neste documento.</p> 				
TOTAL LOTE 01:					R\$ 79.827,00
LOTE 02					
MEIAS					
01	<p>PARES DE MEIA DE ALGODÃO – CALCANHAR VERDADEIRO:</p> <p>Cor e Estampa:</p> <ul style="list-style-type: none">• Corpo da meia: branco.• Biqueira e calcanhar: branco.• Desenho em jacquard, composto pela inscrição “UNIFLOR” em cor azul-marinho e pelo brasão do município, acompanhado de duas linhas — uma azul-marinho e outra azul-claro — conforme imagem de referência. <p>Punho:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo jérsei (meia malha), com disposição de agulhas 1x1 (uma tece e uma forma o canelado, resultando	500	PAR	R\$ 13,68	R\$ 6.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR


Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

<p>em aspecto tipo sanfona 1x1).</p> <p>Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Resistência ao estouro: mínimo 9,0 kgf/cm².• Gramatura: 245 g/m².• Composição: 62% algodão, 24% poliéster, 12% poliamida, 1% elastano e 1% elastodieno.• Solidez da cor à fricção (seco/úmido): 4/5.• Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (40°C):<ul style="list-style-type: none">○ Migração: 4/5○ Alteração: 4/5• Encolhimento/alongamento:<ul style="list-style-type: none">○ Largura: até ±15% (negativo indica encolhimento; positivo indica alongamento).○ Comprimento: até ±15% (mesma interpretação acima). <p>Acabamento e Conforto:</p> <ul style="list-style-type: none">• Confeccionadas em máquina de ponta fechada, com sistema de costura na própria máquina de meias, garantindo fechamento “toque zero” — costura imperceptível, sem causar desconforto aos pés, proporcionando maior qualidade, conforto e durabilidade.• A costura deve acompanhar a porção subjacente do corpo, evitando rugas indesejáveis, espessuras no tecido, pressão sobre os dedos ou o peito do pé.• As meias devem estar bem passadas, evidenciando as partes: biqueira,				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	<p>calcanhar e punho.</p> <p>Condições de Fornecimento:</p> <ul style="list-style-type: none">• Devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação ou uso.• Não devem apresentar: torção, costura mal feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos. <p>Tamanhos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Numeração infantil a partir do 20 e adulto até 44, conforme grade e quantitativo a serem informados pela contratante. <p>Obs.: O modelo apresentado é ilustrativo e poderá ser ajustado conforme a necessidade da Administração, respeitando as especificações técnicas estabelecidas neste documento.</p> 				
VALOR LOTE 02:					R\$ 6.840,00
LOTE 03					
UNIFORMES FUNCIONÁRIOS					
01	<p>CAMISETA FUNCIONÁRIOS:</p> <p>Composição e Gramatura:</p> <ul style="list-style-type: none">• 67% poliéster, 33% viscose.• Gramatura: 160 g/m², com tolerância	200	UN.	R\$ 33,02	R\$ 6.604,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR


Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

<p>de $\pm 5\%$.</p> <p>Cores:</p> <ul style="list-style-type: none">• Corpo: azul-marinho (PMS 2955 – Pantone).• Gola em “V” e barras das mangas: ribana na cor azul-claro (PMS 284 – Pantone). <p>Estampa:</p> <ul style="list-style-type: none">• Frente (lado esquerdo do peito): brasão do município centralizado na altura do tórax, em serigrafia, tamanho 5 cm x 5 cm, com a inscrição “PROFESSOR” ou “EDUCADOR” ou “EDUCAÇÃO” logo abaixo, na cor branca, com altura de letra de 0,5 cm.• Costas: escrita e logo em serigrafia, na cor branca, conforme necessidade do Departamento. <p>Manufatura:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fechamento do corpo, mangas e ombros em overloque.• Gola aplicada em overloque.• Barra do corpo e mangas com 2 cm, aplicada com cobertura em máquina de galoneira, linha 100% poliéster. <p>Etiqueta Interna:</p> <ul style="list-style-type: none">• Costurada na parte interna, contendo logomarca do fabricante, CNPJ, numeração/tamanho da peça e composição do tecido. <p>Tamanhos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Do PP ao EXGGG, conforme necessidade do Departamento. <p>Obs.: O modelo apresentado é ilustrativo e poderá ser ajustado conforme a necessidade da Administração,</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	respeitando as especificações técnicas estabelecidas neste documento. 				
02	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA: Camiseta confeccionada em malha piquet, composta por 50% algodão e 50% poliéster, com tratamento antipilling, garantindo maior durabilidade e resistência ao desgaste por atrito. <ul style="list-style-type: none">• Gramatura: 210 g/m²• Gola: modelo polo com fechamento em 2 (dois) botões perolados nº 20• Punho: em ribana de cor azul marinho, com aproximadamente 2 cm.• Costura: reforçada nos ombros (ombro a ombro) e com reforço interno na gola, proporcionando melhor sustentação e caimento• Identificação: bordado do brasão do Município e a inscrição "DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES", com letras na cor branca, localizado na parte frontal esquerda da peça.• Cor: azul-marinho (Pantone PMS 2955) Etiqueta Interna: <ul style="list-style-type: none">• Costurada na parte interna, contendo logomarca do fabricante, CNPJ, numeração/tamanho da peça e composição do tecido. Tamanhos:	50	UN.	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR


Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	<ul style="list-style-type: none">Do PP ao EXGGG, conforme necessidade do Departamento. <p>Obs.: O modelo apresentado é ilustrativo e poderá ser ajustado conforme a necessidade da Administração, respeitando as especificações técnicas estabelecidas neste documento.</p> 				
03	<p>CAMISETE SOCIAL FEMININA – MANGA LONGA</p> <ul style="list-style-type: none">Cor: azul-claro (PMS 284 – Pantone)Tecido: tricoline com elastano (52% algodão, 44% poliéster e 4% elastano)Gramatura: mínima de 110 g/m², garantindo que a peça não seja transparenteAbertura frontal: fechamento com botões transparentes tamanho nº 18, com caseadosPunhos: largura de 6 cm, fechamento com botão transparente tamanho nº 18Gola: tipo colarinho com entretela, fechamento com botão transparente tamanho nº 18Detalhes:<ul style="list-style-type: none">Brasão do município de Uniflor bordado em cores (lado esquerdo frontal) com a escrita “DEPARTAMENTO MUNICIPAL	50	UN.	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR


Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	<p>DE EDUCAÇÃO E ESPORTES” bordado em branco.</p> <ul style="list-style-type: none">○ Dimensão do bordado: 5,0 cm de base, altura proporcional para todos os tamanhos● Tamanhos disponíveis: PP, P, M, G, GG, XG, XXG e tamanho especial● Etiqueta interna: contendo razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, ano e país de fabricação, tamanho e instruções de lavagem <p>Obs.: O modelo apresentado é ilustrativo e poderá ser ajustado conforme a necessidade da Administração, respeitando as especificações técnicas estabelecidas neste documento.</p> 				
04	<p>CAMISA SOCIAL MASCULINA – MANGA CURTA</p> <ul style="list-style-type: none">● Cor: azul-claro (PMS 284 – Pantone)● Tecido: tricoline com elastano (52% algodão, 44% poliéster e 4% elastano)● Gramatura: mínima de 110 g/m², garantindo que a peça não seja transparente● Abertura frontal: fechamento com botões transparentes tamanho nº 18, com caseados● Gola: tipo colarinho com entretela,	10	UN.	R\$ 92,58	R\$ 925,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	<p>fechamento com botão transparente tamanho nº 18</p> <ul style="list-style-type: none">● Detalhes:<ul style="list-style-type: none">○ Brasão do município de Uniflor bordado em cores (lado esquerdo frontal) com a escrita "DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES" logo abaixo, bordado em branco.○ Dimensão do bordado: 5,0 cm de base, altura proporcional para todos os tamanhos● Tamanhos disponíveis: PP, P, M, G, GG, XG, XXG e tamanho especial● Etiqueta interna: contendo razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, ano e país de fabricação, tamanho e instruções de lavagem <p>Obs.: O modelo apresentado é ilustrativo e poderá ser ajustado conforme a necessidade da Administração, respeitando as especificações técnicas estabelecidas neste documento.</p> 				
05	<p>CALÇA MODELO FLAIR EM SUPLEX:</p> <ul style="list-style-type: none">● Especificações do Tecido: Malha Suplex de alta gramatura.● Composição: 90% Poliéster e 10% Elastano● Gramatura: Mínimo de 300 g/m² para garantir boa sustentação, durabilidade	150	UN.	R\$ 83,43	R\$ 12.514,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR


Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	<p>e evitar transparência.</p> <ul style="list-style-type: none">● Acabamento: Toque macio, elasticidade adequada para o modelo flair, boa capacidade de absorção de suor e secagem rápida● Cor: azul-marinho (Pantone PMS 2955). A cor deve ser uniforme e resistente a lavagens. <p>Modelagem:</p> <ul style="list-style-type: none">● Modelo: Calça com corte ajustado na parte superior (cintura, quadril e coxas) e que se alarga gradualmente a partir do joelho, formando a característica "boca de sino" ou "flare".● Cintura: Cintura alta. Deve possuir cócs anatômico, com elástico interno e mínimo de 8 cm. O cóc deve garantir bom ajuste e conforto sem enrolar ou ceder. <p>Detalhes e Acabamentos:</p> <ul style="list-style-type: none">● Aplicação do Brasão Municipal: Lado esquerdo da parte frontal da calça, na altura da coxa● Tipo: Etiqueta termocolante bordada por máquina industrial de alta definição.● Tamanho: Dimensões aproximadas de 5 cm● Qualidade: Bordado com fios de alta qualidade, cores fiéis ao brasão oficial do município, com contorno bem definido e resistente a lavagens e atrito. A termocolagem deve garantir fixação duradoura sem descolamento.● Costuras: Costuras reforçadas e pespontadas nas áreas de maior tensão (cócs, entrepernas). Utilizar costura reta e overlock para garantir durabilidade e evitar desfiamento.● Linha: Fio 100% poliéster de alta resistência, na cor predominante do					
--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	<p>tecido.</p> <ul style="list-style-type: none">● Barra: Acabamento da barra com bainha de 2 cm com costura reta.● Etiqueta interna: contendo razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, ano e país de fabricação, tamanho e instruções de lavagem <p>Qualidade e Durabilidade:</p> <ul style="list-style-type: none">● O tecido suplex deve apresentar boa resistência ao pilling (formação de bolinhas), à deformação e ao desbotamento da cor.● As costuras devem ser firmes e resistentes, suportando o uso regular e as lavagens.● A aplicação do brasão deve ser duradoura, mantendo a integridade do bordado e a fixação. <p>Tamanhos:</p> <ul style="list-style-type: none">● Do PP ao EXGGG, conforme necessidade do Departamento. <p>Obs.: O modelo apresentado é ilustrativo e poderá ser ajustado conforme a necessidade da Administração, respeitando as especificações técnicas estabelecidas neste documento.</p> 					
--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

TOTAL LOTE 03:					R\$ 27.144,30
LOTE 04					
JALECO PROFESSORES E KIT MERENDA					
01	JALECO PARA PROFESSORES: Especificações do Tecido: <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Gabardine.• Composição Mínima: 100% Poliéster ou uma mistura de Poliéster (mínimo 65%) e Algodão (máximo 35%), garantindo durabilidade, resistência a amassados e um bom caimento.• Gramatura: Mínima de 180 g/m² a 220 g/m², ideal para uniformes, conferindo estrutura sem ser excessivamente pesado.• Acabamento: Toque macio, resistente à pilling (bolinhas) e desbotamento após lavagens. Modelagem: <ul style="list-style-type: none">• Modelo: Jaleco tipo colete ou chemise sem mangas, com decote em "V". O corte é acinturado (ou levemente ajustado ao corpo) para um caimento elegante e profissional, permitindo liberdade de movimento.• Comprimento: Na altura do quadril, cobrindo aproximadamente a metade da coxa.• Fechamento: Abotoamento frontal com botões caseados na cor branca.• Corte: pences frontais e traseiras para melhor ajuste ao corpo. Detalhes e Acabamentos: <ul style="list-style-type: none">• Gola/Decote: Decote em "V" com acabamento em viés contrastante (azul marinho).• Abertura Frontal/Carcela: Acabamento com viés contrastante na	50	UN.	R\$ 82,93	R\$ 4.146,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR


Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

<p>borda da abertura (azul marinho).</p> <ul style="list-style-type: none">• Viés de Acabamento: Viés contrastante (azul marinho) aplicado nas cavas para acabamento interno e externo, conferindo um detalhe estético e maior durabilidade.• Bolsos: Dois bolsos chapados na parte frontal inferior, com corte reto ou ligeiramente angulado. Detalhe de viés contrastante (azul marinho) na abertura superior dos bolsos, com aproximadamente 2cm de largura. Dimensões aproximadas: 13 cm x 15cm. <p>Aplicações/Bordados:</p> <ul style="list-style-type: none">• Logotipo/Símbolo: Logotipo ou mascote do departamento/instituição (coruja colorida) bordado no lado esquerdo do peito.• Texto: "DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES" bordado abaixo do logotipo, com fonte legível e harmoniosa. <p>Costuras:</p> <ul style="list-style-type: none">• Costuras reforçadas em todas as partes, utilizando fio 100% poliéster na cor do tecido principal ou combinando com os detalhes.• Overloque para acabamento interno das costuras, prevenindo desfiamento.• Pespontos duplos ou simples em áreas como bolsos e carcelas para reforço e estética.• Botões: Botões caseados na cor branca, fixados de forma segura. <p>Qualidade e Durabilidade:</p> <ul style="list-style-type: none">• O tecido gabardine e os aviamentos devem ser de alta qualidade para suportar o uso diário e lavagens frequentes sem desbotar, deformar ou apresentar pilling excessivo.• As costuras e bordados devem ser				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR


Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	<p>resistentes e duradouros, sem desfiamento ou soltura.</p> <p>Tamanhos:</p> <ul style="list-style-type: none">Do PP ao EXGGG, conforme necessidade do Departamento. <p>Obs.: O modelo apresentado é ilustrativo e poderá ser ajustado conforme a necessidade da Administração, respeitando as especificações técnicas estabelecidas neste documento.</p> 				
02	<p>KIT MERENDA – AVENTAL E TOUCA COM ABA:</p> <ul style="list-style-type: none">Avental sem mangas: confeccionado em tecido 100% algodão, cor branca, gramatura aproximada de 150 g/m², com frisos na cava lateral e costuras reforçadas. Possui brasão do Município aplicado em serigrafia resistente a lavagens, centralizado na parte frontal superior, com aproximadamente 5 cm, e com a escrita DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES na cor azul marinho, de letras com aproximadamente 1 cm. Disponível nos tamanhos: P ao G2 adulto.Touca com aba em tamanho único: cor branca, confeccionada em fibras sintéticas de poliamida pelo sistema de malharia simples, abertas tipo corrente (filó), 100% sintético. Parte inferior em formato de meia circunferência com 90 mm de largura,	40	UN.	R\$ 62,39	R\$ 2.495,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR


Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	<p>dobrada em 45 mm em cada lado (interno e externo), confeccionada em tecido de algodão e finalizada por tirante elástico para ajuste anatômico e recolhimento integral dos cabelos. Fechamento por costuras duplas diretamente na touca. Aba na cor azul.</p> <p>Obs.: O modelo apresentado é ilustrativo e poderá ser ajustado conforme a necessidade da Administração, respeitando as especificações técnicas estabelecidas neste documento.</p> 				
TOTAL LOTE 05:					R\$ 6.642,10
LOTE 05					
SAPATO HIGIÊNICO					
01	<p>SAPATO HIGIÊNICO BRANCO:</p> <p>Calçado profissional confeccionado em EVA de alta qualidade, fechado na parte superior e no calcanhar, proporcionando maior proteção e segurança aos pés. Possui solado antiderrapante, resistente a óleo, garantindo estabilidade durante o uso. Leve e ergonômico, oferece conforto para longas jornadas de trabalho.</p> <p>Atende à Norma Regulamentadora de segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, assegurando sua adequação ao ambiente profissional. Conta com tratamento bactericida, prevenindo odores; é impermeável, de</p>	20	PAR	R\$ 95,34	R\$ 1.906,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	<p>fácil higienização e secagem rápida. Design moderno, funcional e seguro.</p> <p>Obs.: O modelo apresentado é ilustrativo e poderá ser ajustado conforme a necessidade da Administração, respeitando as especificações técnicas estabelecidas neste documento.</p> 				
TOTAL LOTE 05:					R\$ 1.906,80
LOTE 06					
TÊNIS E PAPETE ESCOLAR					
01	<p>TÊNIS ESCOLAR INFANTIL – MODELO CADARÇO - SIMILAR AO “ALL STAR”:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve ter o brasão do município aplicado na lateral do tênis, conforme foto ilustrativa. CORES EXATAMENTE CONFORME IMAGEM.• Cor e material do cabedal e lingüeta: A gáspea do cabedal, laterais e lingüeta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho (equivalente ao Pantone 19-3810 TPX),, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim, um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. Espessura final do cabedal: 1,76 mm (com tolerância de $\pm 5\%$).• Contra forte: O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em	150	PAR	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR


Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	<p>toda sua borda superior, na largura mínima de 8 mm terminando em zero. FORRO: O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 gr/m²) na cor PRETA, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³.</p> <ul style="list-style-type: none">• Debrum e costuras: A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de gorgurão, com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e têm um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes”, devem ser duplas e afastadas de 2,2 à 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.• Para o modelo com fechamento de cadarço: O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor BRANCA, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado à cada número.• Ilhóses: Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela).• Biqueira, sobre biqueira, banda lateral: Devem ser de uma composição Elastomérica Vulcanizada, composta por Borracha Natural (NR), Borracha de Butadieno Estireno (SBR) e Borracha de Etileno Propileno Dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.• Cores: A biqueira e a banda lateral NA COR BRANCA, a sobre biqueira NA COR AZUL MARINHO e o Friso e Filete NA COR azul celeste, tudo conforme à					
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	<p>ilustração abaixo.</p> <ul style="list-style-type: none">● Etiqueta: Deverá ser colocada na parte traseira do tênis uma etiqueta de elastômero vulcanizado na cor azul marinho personalizada com nome do Município.● Palmilha amortecedora: Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.● Sola: A sola deverá ser fabricada em “PU”, Poliuretano Poliéter de alta resistência à hidrólise. Este solado deve ser na cor PRETA, com a gravação da numeração e escrita venda proibida, em todos os tamanhos de forma permanente e formato antiderrapante. Na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (Espessura A) 5 milímetros, e espessura traseira (Espessura B) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos. 				
02	<p>TÊNIS ESCOLAR INFANTIL – MODELO VELCRO - SIMILAR AO “ALL STAR”:</p> <ul style="list-style-type: none">● Deve ter o brasão do município aplicado na tira de velcro, conforme foto ilustrativa. CORES EXATAMENTE CONFORME IMAGEM.● Cor e material do cabedal e lingueta: A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho (equivalente ao Pantone 19-3810 TPX),, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim, um mínimo de 530	120	PAR	R\$ 120,78	R\$ 14.493,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR


Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	<p>gramas por metro quadrado, no conjunto. Espessura final do cabedal: 1,76 mm (com tolerância de $\pm 5\%$).</p> <ul style="list-style-type: none">● Contra forte: O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior, na largura mínima de 8 mm terminando em zero. FORRO: O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 gr/m²) na cor PRETA, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³.● Debrum e costuras: A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de gorgurão, com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e têm um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes”, devem ser duplas e afastadas de 2,2 à 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.● Para o modelo com fechamento de velcro: O fechamento será com uma tira de velcro de aproximadamente 40 mm de largura, podendo variar conforme a numeração, e toda debruada, similar ao cabedal. Haverá personalização com o brasão do município aplicado na tira do velcro do tênis.● Biqueira, sobre biqueira, banda lateral: Devem ser de uma composição Elastomérica Vulcanizada, composta por Borracha Natural (NR), Borracha de Butadieno Estireno (SBR) e Borracha de Etileno Propileno Dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4					
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	<p>mm.</p> <ul style="list-style-type: none">• Cores: A biqueira e a banda lateral NA COR BRANCA, a sobre biqueira NA COR AZUL MARINHO e o Friso e Filete NA COR azul celeste, tudo conforme à ilustração abaixo.• Etiqueta: Deverá ser colocada na parte traseira do tênis uma etiqueta de elastômero vulcanizado na cor azul marinho personalizada com nome do Município.• Palmilha amortecedora: Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.• Sola: A sola deverá ser fabricada em "PU", Poliuretano Poliéter de alta resistência à hidrólise. Este solado deve ser na cor PRETA, com a gravação da numeração e escrita venda proibida, em todos os tamanhos de forma permanente e formato antiderrapante. Na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (Espessura A) 5 milímetros, e espessura traseira (Espessura B) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos. 				
03	<p>SANDÁLIA TIPO PAPETE – INFANTIL:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cabedal: Produzido em material sintético tipo PVC, com espessura mínima de 1,5 mm, na cor AZUL MARINHO. O material deverá ser dublado com malha termo ponto gomada, com gramatura mínima de 220 g/m². O cabedal deverá passar por soldagem eletrônica por alta frequência,	250	PAR	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	<p>garantindo: Reforço nas bordas do material. Aplicação de friso colorido (IGUAL IMAGEM). Fechamento: Por sistema de velcro (macho e fêmea), permitindo ajuste seguro no pé da criança. Personalização: brasão do município, conforme ilustração acima. Palmilha Amortecedora:Material: Poliuretano poliéter, com alta resistência à hidrólise.Cor: IGUAL IMAGEM. Espessura: Mínimo 5 mm.Deve acompanhar o contorno exato da forma e conter gravação da numeração de forma permanente. Solado:Material: PU (Poliuretano poliéter), resistente à hidrólise.Cor: AZUL MARINHO. Deve apresentar canaletas antiderrapantes na base e seguir o molde da forma. Numeração: Distribuída de dois em dois números (escala francesa):</p> <p>Ex: 12/13, 14/15, 16/17, 18/19, 20/21, etc.</p> 				
VALOR LOTE 06:					R\$ 52.493,60
LOTE 07					
MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLARES					
01	<p>MOCHILA ESCOLAR COM CARRINHO:</p> <p>Estrutura e Material</p> <ul style="list-style-type: none">• Confeccionada em material PVC 600 resistente, conforme ABNT NBR 10591:2008, ensaiada em condições ambientais de temperatura 21,3 °C e umidade relativa de 63,5%.• Gramatura: 336,32 g/m² (CV = 2,46%), com tolerância de ± 3%.• Dimensões aproximadas: 40 cm	150	UN.	R\$ 122,83	R\$ 18.424,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR


Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

<p>(altura) x 30 cm (largura) x 12 cm (profundidade).</p> <ul style="list-style-type: none">● Cor predominante: azul-marinho com detalhes em branco. <p>Carrinho</p> <ul style="list-style-type: none">● Estrutura com regulagem de altura, acoplado à mochila.● Reforço traseiro em material Atlanta PVC Stop, conforme ABNT NBR 10591:2008, ensaiado nas mesmas condições ambientais (21,3 °C / 63,5% umidade).● Gramatura: 535,95 g/m² (CV = 2,07%), com tolerância de ± 3%. <p>Acabamentos e Componentes</p> <ul style="list-style-type: none">● Vivo tubular em toda a extensão da mochila, na cor azul-claro.● Fechamento principal em zíper de algodão nº 6.● Bolso frontal com zíper de algodão nº 6.● Alça CBR nº 2,5 com castelinhos plásticos nº 2,5.● Costas acolchoadas em PAC nº 3 para maior conforto.● Cursor niquelado nº 6.● Laterais com tela “space” e dois bolsos externos. <p>Personalização</p> <ul style="list-style-type: none">● Brasão do Município de Uniflor e a inscrição “DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES” aplicados por sublimação sobre material cetim, conforme ABNT NBR 10591:2008 (ensaiado nas mesmas condições ambientais).				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	<ul style="list-style-type: none">● Gramatura do cetim: 72,70 g/m² (CV = 0,41%), com tolerância de ± 3%.● Localização: parte traseira da mochila.● Identificador de cristal 020.● Modelo da estampa conforme imagem ilustrativa. <p>Normas e Comprovação</p> <ul style="list-style-type: none">● Todos os materiais e componentes devem ter suas especificações comprovadas por laudos de análise emitidos por laboratório acreditado pelo Inmetro, atestando conformidade com os critérios de aceitabilidade descritos acima. <p>Obs.: O modelo apresentado é ilustrativo e poderá ser ajustado conforme a necessidade da Administração, respeitando as especificações técnicas estabelecidas neste documento.</p> 				
02	<p>MOCHILA ESCOLAR DE COSTAS:</p> <p>Mochila confeccionada em material resistente 600 PVC, em conformidade com as normas ABNT NBR 10591:2008, sob condições ambientais de temperatura de 21,3 °C e umidade relativa de 63,5%.</p> <ul style="list-style-type: none">● Gramatura: 336,32 g/m², CV = 2,46% (tolerância de ±3%).	100	UN.	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

<ul style="list-style-type: none">● Dimensões aproximadas: 42 cm (altura) × 30 cm (largura) × 15 cm (profundidade).● Cor: azul marinho com detalhes em azul claro.● Acabamento: vivo tubular azul claro em todo o contorno. <p>Características construtivas:</p> <ul style="list-style-type: none">● Alças: de mão e de costas reforçadas, tipo CA, ajustáveis, com reforço para alças de ombro em material Atlanta PVC Stop (gramatura 535,95 g/m², CV = 2,07%, tolerância de ±3%), conforme normas ABNT NBR 10591:2008.● Fechamento principal: zíper de algodão nº 6.● Bolso frontal: com zíper de algodão nº 6.● Acessórios: alça CBR nº 2,5, castelinhos plásticos nº 2,5, costas acolchoadas em PAC nº 3, cursor niquelado nº 6.● Laterais: tela Space com dois bolsos externos.● Personalização: Brasão do Município de Uniflor e a inscrição "DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES" aplicados por sublimação sobre material cetim, conforme ABNT NBR 10591:2008 (ensaiado nas mesmas condições ambientais) e:● Identificador: cristal 020.● Modelo da estampa conforme imagem ilustrativa. <p>Exigência técnica:</p> <ul style="list-style-type: none">● A conformidade do produto deverá ser comprovada por laudos de análise emitidos por laboratório acreditado				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	<p>pelelo INMETRO, atestando o atendimento integral às especificações e critérios de aceitabilidade descritos acima.</p> <p>Obs.: Seguir modelo da MOCHILA COM CARRINHO, mudando apenas a alça de costas.</p>				
03	<p>MOCHILA VERTICAL MULTIFUNCIONAL PARA PROFESSOR:</p> <ul style="list-style-type: none">• Especificações do Material: PVC 600 (Poliéster revestido com PVC).• Gramatura: 336,32 g/m², CV = 2,46% (tolerância de ±3%).• Cor principal: Azul Marinho com detalhes em azul claro. A cor deve ser uniforme e resistente ao desbotamento.• Forro Interno: Tecido 100% poliéster resistente na cor preta, com tratamento impermeável para proteger os pertences internos. <p>Dimensões Aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Altura: 40cm• Largura: 31 cm• Profundidade: 12 cm• As dimensões devem ser adequadas para o transporte de um notebook padrão, livros, pastas e outros materiais de uso diário. <p>Estrutura e Compartimentos:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Compartimento Principal: Amplo espaço interno com fechamento em zíper duplo resistente (nº 5). Deve conter:○ Compartimento Acolchoado para Notebook: Separado e com cinta de segurança com velcro, adequado para notebooks. O	50	UN.	R\$ 100,06	R\$ 5.003,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

<p>compartimento deve ser acolchoado em todos os lados para proteção contra impactos.</p> <ul style="list-style-type: none">○ Divisória para Documentos/Livros: Uma divisória interna para organização de pastas, livros e outros materiais planos.● Bolso Frontal Superior: De menor dimensão, com fechamento em zíper simples, para itens menores de acesso rápido (ex: canetas, chaves, celular).● Bolso Frontal Inferior: De maior dimensão, com fechamento em zíper duplo, para agendas, cadernos ou outros objetos.● Bolsos Laterais: Dois bolsos laterais abertos ou com fechamento em elástico, adequados para garrafas de água, guarda-chuvas ou outros itens.● Compartimento Traseiro: Bolso discreto com zíper na parte traseira para itens de maior segurança. <p>Sistema de Transporte:</p> <ul style="list-style-type: none">● Alça de Mão Superior: Reforçada e acolchoada para transporte na vertical.● Alças de Ombro (Costas): Anatômicas, ajustáveis e acolchoadas com espuma de alta densidade para maior conforto durante o uso nas costas. As alças devem possuir fitas de ajuste na parte inferior.● Alça Lateral (Tipo Bolsa): Uma alça de ombro ajustável e removível, com ombreira acolchoada, para uso lateral tipo bolsa. As argolas de fixação da alça lateral devem ser reforçadas. <p>Personalização:</p> <ul style="list-style-type: none">● Brasão do Município: Aplicado na parte frontal central superior da				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR


Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	<p>mochila, através de:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Bordado de Alta Qualidade: Com fios resistentes e cores fiéis ao brasão oficial.○ Dimensões aproximadas: 8cm.○ Inscrição: "DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES" bordado abaixo do brasão, com fonte legível e cor branca. <p>Acabamentos e Ferragens:</p> <ul style="list-style-type: none">● Zíperes: Resistentes (nº 5), com puxadores de metal.● Fivelas e Ajustadores: Em plástico resistente (POM ou nylon) para ajuste das alças de ombro e da alça lateral.● Argolas e Mosquetões (para alça lateral): Em metal resistente (aço ou zamac) com acabamento niquelado ou similar.● Costuras: Reforçadas em todas as áreas de tensão (alças, fixações, zíperes). Utilizar linha de nylon de alta resistência.● Vivo/Reforço: Aplicação de vivo em PVC na cor azul claro nas bordas e contornos para maior durabilidade e acabamento. <p>Qualidade e Durabilidade:</p> <ul style="list-style-type: none">● O material PVC 600 (ou superior) deve ser resistente à água, abrasão e rasgos.● As costuras, zíperes e ferragens devem suportar o uso diário e o peso dos materiais transportados.● A personalização (brasão e inscrição) deve ser duradoura e resistente a lavagens e atritos.					
--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR


Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	<p>Obs.: O modelo apresentado é ilustrativo e poderá ser ajustado conforme a necessidade da Administração, respeitando as especificações técnicas estabelecidas neste documento.</p> 				
04	<p>ESTOJO ESCOLAR PARA ALUNOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estojo confeccionado em material resistente 600 PVC, atendendo às normas ABNT NBR 10591:2008, testado em condições ambientais de temperatura de 21,3°C e umidade de 63,5%.• Gramatura do material: X = 336,32 g/m² e CV = 2,46%, com tolerância de até ±3%.• Cor predominante: azul marinho com detalhes em azul claro.• Acabamento externo com vivo de reforço e fechamento por zíper de algodão nº 6. Possui bolso externo com personalização:<ul style="list-style-type: none">○ Uma face: Brasão do município de Uniflor (sublimação)○ Outra face: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, escrito em branco (sublimação)• Forro interno confeccionado em nylon 70 PVC, também seguindo as normas ABNT NBR 10591:2008, com gramatura de X = 279,68 g/m² e CV = 2,76%, tolerância de até ±3%.	200	UN.	R\$ 23,91	R\$ 4.782,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	<ul style="list-style-type: none">Medidas aproximadas: 12 cm (altura) x 20 cm (largura) x 10 cm (profundidade).Exigência: Apresentar laudos de análise emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando o atendimento a todos os critérios especificados. <p>Obs.: O modelo apresentado é ilustrativo e poderá ser ajustado conforme a necessidade da Administração, respeitando as especificações técnicas estabelecidas neste documento.</p> 				
05	<p>ESTOJO PARA PROFESSORES COM ALÇA DE MÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">Estojo confeccionado em material resistente 600 PVC, conforme as normas ABNT NBR 10591:2008, testado em condições ambientais de temperatura de 21,3°C e umidade relativa de 63,5%.Gramatura do material: X = 336,32 g/m² e CV = 2,46%, com tolerância de ±3%.Cor predominante: azul marinho com detalhes em azul claro. <p>Acabamento:</p> <ul style="list-style-type: none">Vivo de reforço externo.Fechamento por zíper de algodão nº 6.Bolso externo personalizado, sendo:<ul style="list-style-type: none">Uma face: brasão do município de Uniflor (sublimação).Outra face: inscrição DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES,	50	UN.	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

	<p>em branco (sublimação).</p> <ul style="list-style-type: none">• Forro interno: confeccionado em nylon 70 PVC, também conforme as normas ABNT NBR 10591:2008, testado nas mesmas condições ambientais, com gramatura de X = 279,68 g/m² e CV = 2,76%, tolerância de ±3%.• Dimensões aproximadas: 15 cm (altura) x 22 cm (largura) x 12 cm (profundidade).• Exigência: Apresentar laudos de análise emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando o atendimento a todos os critérios especificados. <p>Obs.: O modelo apresentado é ilustrativo e poderá ser ajustado conforme a necessidade da Administração, respeitando as especificações técnicas estabelecidas neste documento.</p> <div data-bbox="475 1176 707 1518" data-label="Image"></div>				
VALOR LOTE 07:					R\$ 40.209,50
TOTAL GERAL: R\$ 215,063,30					

Assim, o valor estimado para a contratação é de R\$ 215.063,30 (duzentos e quinze mil, sessenta e três reais e trinta centavos).

1.2. Da natureza do Objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 96, de 03 de novembro de 2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de padronização do vestuário escolar nas unidades da rede municipal de ensino de Uniflor/PR, por meio da aquisição de uniformes personalizados destinados aos alunos, professores e demais profissionais da educação vinculados ao Departamento Municipal de Educação e Esportes, bem como mochilas escolares padronizadas destinadas aos alunos e professores da rede municipal.

A inexistência ou indisponibilidade de uniformes e mochilas compromete aspectos fundamentais do ambiente escolar, como a segurança, a identificação dos indivíduos no espaço educacional, a equidade no convívio social e o sentimento de pertencimento à comunidade escolar.

Do ponto de vista do interesse público, o fornecimento de uniformes e mochilas representa uma política de apoio direto às famílias dos estudantes, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, reduzindo os custos com vestimentas adequadas para a frequência às aulas. No caso dos servidores, a medida reforça a identidade institucional e contribui para a organização e padronização visual da equipe escolar, favorecendo um ambiente mais acolhedor e profissional.

A adoção de vestuário padronizado e mochilas institucionais facilita a identificação de alunos e profissionais dentro e fora do ambiente escolar, especialmente durante atividades externas, passeios pedagógicos ou situações de emergência, representando uma medida de segurança institucional.

A contratação busca atender à demanda de todas as unidades escolares municipais, assegurando que os uniformes e mochilas sejam entregues de forma padronizada, com qualidade e em quantidade suficiente para suprir as necessidades do ano letivo de 2026.

Portanto, a aquisição dos uniformes escolares e funcionais e mochilas padronizadas mostra-se necessária, oportuna e de interesse coletivo, devendo ser conduzida de forma planejada, garantindo a entrega antes do início das atividades escolares do próximo ano.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87640-110 – UNIFLOR – PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

(x) Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(_x_) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por lote (participação exclusiva para ME/EPP).

OBS: Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: A participação no presente certame é exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no **ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSTITUINTES DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE – AMUSEP**, nos termos do art. 48, I e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 97/2025.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(x) Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

(x) Não

3.5. Será admitida a subcontratação?

(x) Não

3.6. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/prestação de serviços da contratação se dará em lotes?

(x) Sim

Justificativa:

A adoção da modalidade pregão por lote, em vez da contratação por item, justifica-se pela natureza do objeto a ser contratado que requer padronização integral quanto a cores, tecidos, estampas, logotipos, cortes e acabamentos.

A aquisição por lote visa garantir a uniformidade visual e qualitativa de todos os itens fornecidos, de modo a evitar variações entre fornecedores que comprometam a identidade visual da rede municipal de ensino. A contratação de fornecedores distintos por item poderia resultar em divergências estéticas e técnicas, gerando incompatibilidade entre as peças, prejudicando a imagem institucional da administração pública, além de comprometer o controle de qualidade e dificultar a fiscalização contratual.

Além disso, o tratamento por lote facilita a logística de produção, transporte e entrega, uma vez que a empresa vencedora será responsável por todo o conjunto, assegurando a entrega padronizada dentro do prazo estabelecido.

Dessa forma, o pregão por lote se mostra a forma mais eficiente e vantajosa para a Administração, garantindo economicidade, padronização, qualidade e coesão na execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

contratual, em conformidade com o interesse público e os princípios da isonomia, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Não

4.2. Será exigido amostra dos produtos:

(x) Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: 10 (dez) dias

Quantidade de amostras:

Lote 01 – Uniformes Escolares: 02 (duas) amostras por modelo (1 tamanho M adulto e 1 tamanho 10 infantil).

Lote 02 – Meias: 02 (dois) pares de amostras (números 22 e 40).

Lote 03 – Uniformes Funcionários: 01 (uma) amostra de cada item no tamanho M.

Lote 04 – Jaleco Professores e Kit Merenda: 01 (uma) amostra do item 01 no tamanho M e 01 (um) kit completo do item 02 contendo todas as peças exigidas.

Lote 05 – Sapatos Higiênicos: 02 (dois) pares de amostras (números 36 e 40).

Lote 06 – Tênis e Papete Escolar: Item 01 - 03 (três) pares das numerações 33, 36 e 39

Item 02 - 03 (três) pares das numerações 23, 26 e 29

Item 03 - 02 (dois) pares das numerações 14/15 e 20/21

Lote 07 – Mochilas e estojos escolares: 01 (uma) amostra de cada item conforme modelo descrito.

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: Departamento de Educação e Esportes

Local de entrega das amostras:

Departamento de Educação e Esportes, Rua Mimo, 397, Centro, Uniflor-PR
CEP:87640-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Lote	Descrição	Critério de avaliação das amostras/protótipos
01	Uniformes Escolares	<ul style="list-style-type: none">• Conformidade com o tecido especificado (gramatura, composição, maciez e resistência).• Qualidade da costura e acabamento.• Fidelidade nas cores e aplicação do logotipo.• Caimento e conforto
02	Meias	<ul style="list-style-type: none">• Material (composição e elasticidade).• Resistência e durabilidade.• Conforto no uso.• Acabamento (costura, formato e padronização).
03	Uniformes Funcionários	<ul style="list-style-type: none">• Qualidade do tecido (malha, gramatura, composição).• Cor e logotipo conforme solicitado.• Resistência da costura e acabamento.• Conforto ao vestir.
04	Jaleco Professores e Kit Merenda	<ul style="list-style-type: none">• Fidelidade ao modelo exigido.• Qualidade do tecido (durabilidade e resistência à lavagem).• Precisão do bordado/logotipo.• Acabamento das costuras e caimento• Higienização fácil e conforto.
05	Sapatos Higiênicos	<ul style="list-style-type: none">• Material em conformidade com edital.• Resistência, antiderrapância e conforto.• Facilidade de higienização.• Durabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

06	Tênis Papete Escolar	e	<ul style="list-style-type: none">• Qualidade do material (tecido, solado antiderrapante).• Acabamento das costuras e colagens.• Conforto e ergonomia.• Resistência do solado.
07	Mochilas e estojos escolares	e	<ul style="list-style-type: none">• Material resistente.• Estrutura, costuras e zíperes.• Conforto ergonômico (no caso das mochilas).• Capacidade de carga e funcionalidade.• Fidelidade na cor, modelo e logotipo

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021).

5.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87640-110 – UNIFLOR – PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

5.2.5. **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.7. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 69, da Lei 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

5.3.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 67 da Lei 14.133/2021).

Mínimo 01(um) **Atestado de Capacidade Técnica**, que demonstre sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada emitido por pessoa jurídica pública ou privada.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 30 (trinta) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Departamento de Educação e Esportes, Rua Mimo, 397, Centro, Uniflor-PR

Dás 08:00 ao 12:00 e das 13:30 às 17:00 hrs

6.3. Bens perecíveis

(x) Não

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Art. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(x) Não

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Não se aplica

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Serão aquelas constantes no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Somente por assinatura de contrato

8.2. VIGÊNCIA

(x) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR por danos causados ao Município de Uniflor/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio de agente público designado **FISCAL DE CONTRATO**, conforme portaria vigente, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

A gestão do (s) contrato (s) será feita pelo contratante, por intermédio de agente público designado **GESTOR (A) DE CONTRATOS**, conforme portaria vigente.

Os agentes públicos acima citados constarão no contrato, contendo nome completo e número da respectiva portaria.

8.4. CRITÉRIO DE REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.4.1. O preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, desde que as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (IPCA), ou outro índice oficial de preços, sendo utilizado aquele que for menor, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

8.4.2. Com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências in calculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do contrato, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

8.4.3. Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8.4.4. A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

- a) Ausência de elevação dos encargos da empresa;
- b) Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
- c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços contratados;
o contratado;

d) Culpa exclusiva da empresa com preços contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

8.4.5. Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 7 (sete) dias úteis

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 31/12/2025

Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta do fornecedor em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal atualizada da empresa (federal, estadual, municipal, trabalhista, FGTS). No caso de prestação de serviços deverá conter também o relatório do fiscal de contratos do município.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação vigente, havendo adequação orçamentária e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

11. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DO VALOR ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

11.1. Na pesquisa de preço observou os parâmetros previsto no art. 23, I da Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa Municipal nº. 01/2023, **conforme mapa de preço em anexo com os preços unitários referenciais e os documentos que lhe dão suporte e explicitado abaixo:**

11.2. A pesquisa se deu com fornecedores da região que prestam esse tipo de serviço

11.2.1. Justificativa para a escolha das empresas que ofertaram orçamento: prezando pela celeridade, economicidade e efetividade da fase de orçamentação, foram selecionados fornecedores com atuação comprovada no ramo de confecção e fornecimento de uniformes escolares e funcionais, bem como no fornecimento de mochilas escolares padronizadas. A busca foi orientada por critérios de pertinência com o objeto da contratação e representatividade no mercado. As propostas foram solicitadas pelo Departamento requisitante, responsável técnico pelo levantamento de preços, assegurando a compatibilidade e viabilidade dos valores estimados para a contratação.

11.3. Demais fontes de pesquisa utilizadas:

(x) Site TCE/PR (www.tce.pr.gov.br);

(x) PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas);

(x) Fonte de Preços

11.3.1. OS PREÇOS ORÇADOS SÃO AQUELES PRATICADOS NO MERCADO REGIONAL. NÃO ESTANDO COM SOBREPREÇO. OS ORÇAMENTOS SÃO VERDADEIROS E AUTÊNTICOS.

11.4. A metodologia para definição do preço de referência foi:

(x) **Utilizado** a Combinação, entre todos, estudado item a item, escolhido o mais adequado das metodologias anteriores, de forma individual a cada item, trazendo um equilíbrio entre todos os itens cotados;

Assim, o valor máximo estimado da contratação será de **R\$ 227.206, 30 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e seis reais e trinta centavos).**

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

12.1. Do Edital

Nome: Gabriela Merenda Grandizoli

E-mail: oficiallicitacao@uniflor.pr.gov.br

12.2. Sobre a aquisição/descriptivo

Nome: Sônia Aparecida Merenda Grandizoli

E-mail: educacao@uniflor.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

Processo Administrativo Nº 60/2025

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital Aviso de Pregão Eletrônico nº [Assunto], que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CALÇADOS E MATERIAIS ESCOLARES (MOCHILAS E ESTOJOS), PARA SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ. conforme segue:

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01				

Informar Valor global total R\$...

Informar especificação dos materiais;

Informar marca;

Informar unidade, quantidade e valor Unitário e total;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da Pregão Eletrônico [Assunto].

DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da Pregão Eletrônico [Assunto].

..... de 202x.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87640-110 – UNIFLOR – PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 60/2025

1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome do representante legal da empresa), CPF nº. , identidade nº – SSP/PR, na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa , declaro, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por....., cargo, RG....., CPF, (endereço), vem por meio desta DECLARAR que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA

....., inscrito no CNPJ sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu,, portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, especialmente para o LICITACAO..... que não possua nenhum vínculo com: Prefeito, Vice Prefeito, Secretários, coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE LICITACAO que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação,

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87640-110 – UNIFLOR – PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; que comprometemo-nos a cumprir os PRAZOS exigidos neste edital; que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

7. DECLARAÇÃO – PROTEÇÃO TRABALHO DO MENOR

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço ELETRÔNICA , se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF..... , (endereço), vem por meio desta, DECLARAR, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, NÃO POSSUINDO, AINDA, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ITEM Nº 5.4 DO TERMO DE REFERENCIA

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por....., cargo, RG....., CPF, (endereço), vem por meio desta DECLARAR **que cumpre** os requisitos do item nº 5.4 do Termo de Referência.

_____, de _____ de 202_____.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025**

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Flores, 118, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo prefeito, senhor Maycon Rodrigo, Rodrigues de Souza doravante denominado **CONTRATANTE**, e a, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º, com domicílio tributário no município de Estado, neste ato representado por, tendo em vista o que consta no Processo nº/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 113/2023, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CALÇADOS E MATERIAIS ESCOLARES (MOCHILAS E ESTOJOS), PARA SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência presente no anexo I do edital de Licitação nº 08/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos itens, e as quantidades mínimas e máximas de cada item são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87640-110 – UNIFLOR – PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Uniflor, sendo este o único contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos referente aos serviços serão efetuados mediante depósito em conta bancária de titularidade do fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal atualizadas da empresa (federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS). No caso de prestação de serviços, o pagamento estará condicionado também à apresentação do relatório do fiscal de contratos do Município.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Uniflor, Estado do Paraná, CEP 87.640-000, situado na Avenida das Flores, nº 118, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 76.279.975/0001- 62.

4.3 O Município de Uniflor realiza pagamentos exclusivamente nos dias 10 e 20 de cada mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 . A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, onde o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, o município de Uniflor/PR, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR por danos causados ao Município de Uniflor/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.2 A fiscalização de todas as fases da aquisição será feita pelo contratante, por intermédio da servidora **MARIA APARECIDA CORREA DEZENZO** nomeada conforme portaria nº 35/2025 e conforme a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 58/2023, de 07 de agosto de 2023.

7.3 A gestão do (s) contrato (s) será feita pelo contratante, por intermédio de agente público designado **GESTOR (A) DE CONTRATOS**, conforme portaria vigente.

7.3.1- Fica designada a servidora **FERNANDA ISIS CAROLINO SANTOS**, inscrita no CPF nº 002.850.163-26, conforme portaria nº 37/2025, para exercer a gestão do contrato, nos termos disciplinados da Lei federal nº 14.133/21 e conforme Decreto Regulamentar nº 58/2023, de 07 de agosto de 2023.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gestor de contratos, quando o fornecedor:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (*duas*) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Uniflor, Estado do Paraná, 08 de Outubro de 2025.

Uniflor, Estado do Paraná, de 2025.

MUNICÍPIO DE UNIFLOR

CNPJ: 76.279.975/0001-62

Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

.....

CNPJ:

Resp:

CPF:

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

ANEXO V – MINUTA TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Flores, 118, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo prefeito, senhor Maycon Rodrigo, Rodrigues de Souza doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº XXXX/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CALÇADOS E MATERIAIS ESCOLARES (MOCHILAS E ESTOJOS), PARA SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime da prestação do serviço será da seguinte forma, observados os requisitos supra (art. 18, VII da Lei 14.133/2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

3.1.1 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser prestados pela contratada, a ela cabendo a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações do anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão (Eletrônico) nº. ___/202_.

3.1.2 Após a solicitação da ordem de serviço da Administração a CONTRATADA deverá providenciar o início dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos em que comprovadamente não houver possibilidade para a execução, autorizada pela Administração; A CONTRATADA deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido;

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.2 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.2 **O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx**

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA- PAGAMENTO (art.92, V e VI)

6.1 Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta bancária de titularidade do fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal atualizadas da empresa (federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS). No caso de prestação de serviços, o pagamento estará condicionado também à apresentação do relatório do fiscal de contratos do Município.

6.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Uniflor, Estado do Paraná, CEP 87.640-000, situado na Avenida das Flores, nº 118, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 76.279.975/0001-62.

6.3 O Município de Uniflor realiza pagamentos exclusivamente nos dias 10 e 20 de cada mês.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 O preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, desde que as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (IPCA), ou outro índice oficial de preços, sendo utilizado aquele que for menor, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

7.1.1 Com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências in calculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87640-110 – UNIFLOR – PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

contrato, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

7.1.2 Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

7.1.3 A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

- a) Ausência de elevação dos encargos da empresa;
- b) Ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
- c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços contratados;
- d) Culpa exclusiva da empresa com preços contratados pela majoração dos encargos,

incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

- e) Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Prestar os serviços conforme discriminado neste contrato, e o Termo de Referência do edital que rege o certame.*

9.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

- 9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.15 *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.16 *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.*
- 9.17 *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.*
- 9.18 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

AVENIDA DAS FLORES, 118 – FONE (44) 3270-1150 – CEP 87640-110 – UNIFLOR – PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. *moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

- 11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1 *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 12.2 *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*
- 12.2.1 *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*
- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
- 12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3 Indenizações e multas.
- 12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Uniflor/PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2025	1005	07.001.12.361.0003.2018.3.3.90.30.00.00	103
2025	1010	07.001.12.361.0003.2018.3.3.90.30.00.00	104
2025	1110	07.001.12.361.0003.2019.3.3.90.30.00.00	103
2025	1115	07.001.12.361.0003.2019.3.3.90.30.00.00	104
2025	1120	07.001.12.361.0003.2019.3.3.90.30.00.00	107
2025	1310	07.002.12.365.0003.2022.3.3.90.30.00.00	103
2025	1315	07.002.12.365.0003.2022.3.3.90.30.00.00	104
2025	1320	07.002.12.365.0003.2022.3.3.90.30.00.00	107
2025	1470	07.004.12.361.0003.2022.3.3.90.30.00.00	103
2025	1565	07.005.27.812.0006.2037.3.3.90.30.00.00	000

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 . CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo Diário Oficial do Município.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Uniflor/PR, xx de xxxx de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO
CONTRATADO